



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
www.cmr.pa.gov.br



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Sector Requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Redenção

☐ Aquisição de Bens

☒ Contratação de Serviços

**OBJETO:** Contratação de empresa para assessoria e consultoria jurídica na área legislativa, representações, acompanhamento de processos a serem prestado à Câmara Municipal de Redenção-PA.

**1. Demanda**

| Nº | Descrição Completa<br>(Especificação Mínima)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Redenção-PA, incluindo consultoria legislativa, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos junto aos tribunais de contas, assessoria à Mesa Diretora e Comissões, representação extrajudicial quando necessário e apoio na elaboração de normas e minutas legislativas. |

**2. Justificativa da necessidade**

Justifica-se a presente contratação pois é essencial para garantir a correta elaboração de anteprojetos de leis, decretos legislativos, resoluções e ações, assegurando que a atividade legislativa seja incluída com base na legalidade, técnica legislativa adequada e alinhamento com o interesse público.

A complexidade do processo legislativo exige conhecimento especializado para a redação e estruturação de normas que sejam juridicamente seguras e eficazes, evitando exceções que possam comprometer sua validade e aplicação.

A assessoria jurídica desempenha um papel fundamental na análise das propostas legislativas, oferecendo pareceres técnicos e orientações que auxiliam os vereadores na formulação de leis que atendam às necessidades da população e respeitem os princípios constitucionais.

Além disso, a assessoria jurídica contribuirá para a modernização e aprimoramento da legislação municipal, promovendo estudos e pesquisas para subsidiar a criação de normas mais eficientes e compatíveis com as demandas da sociedade e a evolução do ordenamento jurídico. Também é responsável pela assessoria à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes, garantindo que a tramitação dos projetos legislativos ocorra de forma regular e dentro dos prazos regimentais.

A necessidade desse suporte técnico se estende ainda ao acompanhamento de processos junto aos Tribunais de Contas e outros órgãos de fiscalização, garantindo que os atos normativos produzidos pela Câmara Municipal estejam em conformidade com a legislação vigente e protegendo a instituição de eventuais questionamentos jurídicos.

Diante do exposto, a contratação de consultoria jurídica especializada é necessária para a Câmara Municipal, garantindo que a produção legislativa ocorra com segurança, qualidade técnica e respeito aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão pública.

**3. Da descrição dos serviços**

Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica na área legislativa a ser contratado compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme necessidade do Legislativo.

A assessoria e consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
www.cmr.pa.gov.br



- a) Prestar assistência e assessoramento à Câmara Municipal no trato de questões jurídicas sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;
- b) Representar extrajudicialmente a Câmara Municipal, se for necessário.
- c) Prestar assessoramento jurídico aos diversos Departamentos que compõem a estrutura organizacional de assuntos da Câmara Municipal;
- d) Auxiliar na parte de assessoramento jurídico da Câmara Municipal junto à Órgãos Estaduais e Federais e municipais;
- e) Realizar outras atividades correlatas;
- f) Atuar na atividade legislativa;
- g) Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente, para denúncia de irregularidades em atos inerentes a Câmara Municipal, a serem dirigidas ao Ministério Público, ou a quaisquer outros órgãos fiscalizadores;
- h) Assessoria a Mesa Diretora, as Comissões e ao Plenário, quanto à técnica e o processo legislativo;
- i) Pareceres, defesas, consultas e orientações Jurídicas dos processos julgados pelos tribunais de contas;
- j) Dar parecer nas matérias distribuídas as Comissões Permanentes; Assessoria na recrutagem e treinamentos de recursos humanos;
- k) Acompanhar os processos de interesse da Câmara, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, quanto aos prazos, cumprimentos de diligências e impetração de recursos;
- l) Elaborar anteprojetos de: Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Moções.

**4. Data desejada para a entrega dos serviços**

Imediatamente, após assinatura do contrato.

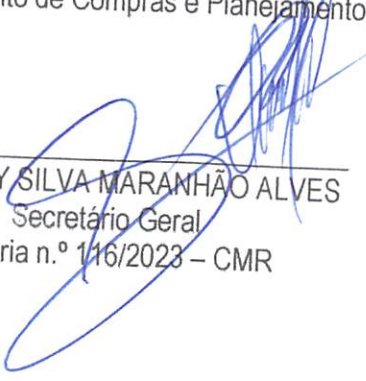
**5. Prazo de Execução e Pagamento**

O prazo de execução será de 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato.

O prazo para pagamento será de forma mensal conforme apresentação de documento fiscal de serviços prestados.

**4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:**

  
Cezar Augusto da Silva  
Departamento de Compras e Planejamento

  
RONIGLEY SILVA MARANHÃO ALVES  
Secretário Geral  
Portaria n.º 116/2023 – CMR



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)



**6. Responsável pela formalização da Demanda**

Redenção – PA,  
06 de janeiro de  
2025

\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente